

七條，第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展基金行政管理委員會主席黃有力學士或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與浪濤行簽訂體育發展局轄下游泳池的救生員服務合同。

二零一零年二月五日

社會文化司司長 張裕

第 22/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，連同第123/2009號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

一、將作出下列行為的權限轉授予十二月十九日第63/94/M號法令第十九條所指的文化局行政管理委員會：

(一) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以\$150,000.00（澳門幣十五萬元）為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(三) 批准金額不超過\$5,000.00（澳門幣五千元）的招待費。

二、文化局行政管理委員會可將本批示第一款(一)項的權限轉授予委員會任一成員，以便其批准工程及取得財貨和勞務的開支，但每一單項開支之金額以\$50,000.00（澳門幣五萬元）為限。

三、對行使本轉授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零九年十二月二十日起，文化局行政管理委員會在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de salvamento nas piscinas afectas ao Instituto do Desporto, a celebrar com a «Surf Hong».

5 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no Conselho Administrativo do Instituto Cultural, previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a competência para a prática dos seguinte actos:

1) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Instituto Cultural, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

2) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

3) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. O Conselho Administrativo do Instituto Cultural pode subdelegar a competência para autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do presente despacho, em qualquer dos seus membros, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas para cada despesa.

3. Dos actos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo Conselho Administrativo do Instituto Cultural, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

五、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零一零年二月八日

社會文化司司長 張裕

第 23/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需的權力予旅遊基金行政管理委員會主席 João Manuel Costa Antunes (安棟樑) 工程師或其法定代理人，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與中華出版社（澳門月刊）簽訂關於提供2010年在《澳門月刊》雜誌刊登有關宣傳澳門旅遊的廣告以及製作和登載有關宣傳澳門旅遊的文章服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年二月八日

社會文化司司長 張裕

二零一零年二月八日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

海 關

批 示 摘 錄

摘錄自副關長於二零一零年一月二十八日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經由十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以散位合同方式聘用謝文蘭編號050010擔任第一職階二等高級技術員職務，於二零一零年二月二日實習期屆滿，現根據保安司司長於二零零九年七月二十四日所作之批示，基於上述人員於試用期之工作表現符合要求，因此與之訂立為期一年的編制外合同，薪俸點為430，自二零一零年二月三日起生效。

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 23/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de inserção de anúncios e de produção e inserção de textos relativos à promoção turística de Macau no ano 2010 na revista «*Macao Monthly*», a celebrar com a empresa «*Macao Monthly*».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 8 de Fevereiro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos da subdiretora-geral, de 28 de Janeiro de 2010:

Che Man Lan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, n.º 050 010, assalariada — celebrado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, índice 430, a partir de 3 de Fevereiro de 2010, tendo expirado o prazo do período experimental em 2 de Fevereiro do corrente ano e o seu desempenho reunido às exigências no mesmo período, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Segurança, de 24 de Julho de 2009, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.